



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 84/2010/CONEPE

Aprova o processo de ingresso nas vagas remanescentes do Concurso Vestibular de 2011 da UFS por meio da pontuação no ENEM.

O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação de acesso ao Ensino Superior Público por meio da utilização dos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) para a seleção dos ingressantes nas vagas remanescentes do Concurso Vestibular de 2011 da UFS;

CONSIDERANDO a ampliação das taxas de ocupação de vagas remanescentes;

CONSIDERANDO a ampliação da mobilidade dos estudantes nas diferentes unidades da federação;

CONSIDERANDO o parecer do Relator, **Consº ANTONIO CARVALHO DA PAIXÃO**, ao analisar o processo Nº 16.166/10-94;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária hoje realizada,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a ocupação das vagas remanescentes do Concurso Vestibular de 2011 por meio do uso da pontuação do Exame Nacional de Ensino Médio - ENEM para todos os *campi* da UFS, definidas após a matrícula institucional.

DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 2º Para concorrer às vagas remanescentes, o estudante deverá utilizar os resultados do ENEM, como fase única, sem prejuízo de eventual realização de exame de aptidão para áreas específicas, observando os procedimentos próprios de inscrição e publicados em edital específico.

Art. 3º A inscrição dos candidatos deverá ser realizada pelo estudante exclusivamente pela internet.

Parágrafo Único: Não serão reservadas vagas para as políticas afirmativas da UFS.

DA SELEÇÃO, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E MATRÍCULA DOS APROVADOS

Art. 4º A seleção dos candidatos para ocupação das vagas remanescentes será realizada com base na soma das notas obtidas pelos estudantes na edição do ENEM do ano de 2010.

Art. 5º Encerradas as inscrições, com base nas vagas disponibilizadas, nas notas do Exame e nas opções dos estudantes, será publicado o resultado em uma lista de selecionados por curso, ordenada mediante classificação decrescente da soma das notas do ENEM.

Art. 6º Os candidatos serão selecionados em apenas uma das opções de curso, observada a soma das notas do ENEM, bem como o limite de vagas disponíveis.

Art. 7º No caso de notas idênticas, o desempate será determinado de acordo com a seguinte ordem de critérios: i) maior nota na prova de Linguagens e Códigos e suas Tecnologias; ii) maior nota na prova de Matemática e suas Tecnologias; iii) maior nota na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias; iv) maior nota na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias, v) maior idade do candidato.

Art. 8º A divulgação do resultado da seleção será realizada pela internet, na página da UFS, e a chamada dos candidatos aprovados para efetivação da matrícula será realizada conforme orientação do edital específico a ser publicado pelo DAA/PROGRAD.

Sala das Sessões, 20 de setembro de 2010

**REITOR Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho
PRESIDENTE**